



APROVADA



Estado do Espírito Santo

*Lei nº 0495/87
31/08/87*

PROTOCOLO N.º 0290/87

EXERCÍCIO 19 87

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO LINHARENSE DE A-
MIGOS MENOR - CLAM -*

A u t u a ç ã o

Aos 17 dias do mês de AGOSTO do
ano de mil novecentos e oitenta e sete, autúo, nos Termos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten Signature]

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº0495/87.

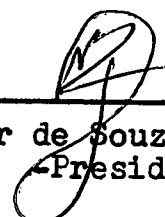
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS/
MENOR -CLAM "

O Presidente da Câmara Municipal de /
Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, O CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS MENOR-"CLAM".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal/
de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº0495/87.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS/
MENOR -CLAM "

O Presidente da Câmara Municipal de /
Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, O CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS MENOR-"CLAM".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal/
de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 290/87 que " RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA / O CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS MENOR-CLAM ", por / ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 24 de agosto de 1.987.

Presidente *Wilson Pereira Silva*

Relator

Membro *Sebastião Nunes Botto*



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROTÓCOLO

Nº 0230/87

Em 17/08/87

" RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS
MENOR - CLAM "

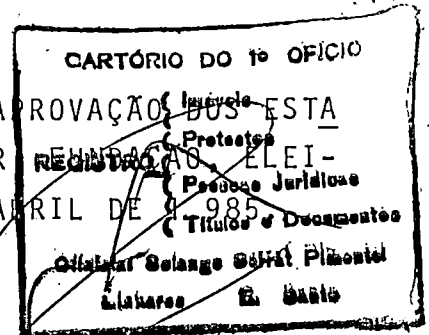
Artº 1º - Fica considerada de utilidade
Pública Municipal, o CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS MENOR
"CLAM".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1.987.

Wilson Ferreria da Silva
WILSON FERRERIA DA SILVA-VEREADOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR E POSSE DA DIRETORIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1985



"Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezenove horas, em segunda convocação, no salão de reunião do Sindicato Patronal de Linhares, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Civil denominada Centro Linharensense de Amigos do Menor "CLAM" com foro nesta cidade de Linhares e regida na forma dos estatutos os senhores: membros provisórios da organização acima: MARLY AIRES DE ALENCAR (Presidente); Dr. PATRICK CALMON HOLLIDAY (Vice-Presidente); ANA MARIA PARAISO DALVI (1º Secretário); JOYCE MARY BARONE (2º Secretário); LUIZ FREITAS FILHO (1º Tesoureiro); ALDAYRES PERES SALES (2º Tesoureiro) e representando o Conselho Fiscal, os Senhores ADEMAR FARIAS, VALÉRIA SILVA PIANNA, JOSMARI ARAUJO DOS SANTOS, JOÃO LUIZ BARONE, ELCY ELIAS, LUIZ CARLOS P. DO SACRAMENTO. Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime a senhora MARLY AIRES DE ALENCAR, convidando a mim ANA MARIA PARAISO DALVI para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) - Aprovação dos Estatutos; b) - Fundação e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; c) - Outros assuntos de interesse da Classe. O Presidente submeteu o projeto dos Estatutos a discussão, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Cumpridas todas as formalidades o Presidente declarou constituída a Associação Civil denominada Centro Linharensense de Amigos do Menor "CLAM", investido de suas funções, sem limitação de tempo com as atribuições respectivas tudo de acordo com os Estatutos que depois de discutido e apreciado artigo por artigo, mantém o teor seguinte: O Presidente declarou de: fundada e constituída Associação Civil denominada Centro Linharensense de Amigos do Menor "CLAM", procedendo-se, então à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Presidente - MARLY AIRES DE ALENCAR; Vice-Presidente - Dr. PATRICK CALMON HOLLIDAY, 1º Secretário - ANA MARIA DALVI; 2º Secretário - JOYCE MARY BARONE, 1º Tesoureiro - LUIZ FREITAS FILHO; 2º Tesoureiro - ALDAYRES PERES SALES, Conselho Fiscal: membros efetivos: ADEMAR FARIAS, VALÉRIA SILVA PIAN

.../...

ELCY ELIAS, LUIZ CARLOS P.DO SACRAMENTO. Prosseguindo, o Presiden te deu posse aos membros eleitos para suas funções e atribuições' que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra pelo tempo necessãrio para a lavratura desta ata, que eu fiz, como secretário' e apõs a reabertura da sessão da mesma foi lida, aprovada e segue assinada pelos que compareceram a esta Assemblãia. Assinaturas MAR LY AIRES DE ALENCAR, PATRICK CALMON HOLLIDAY, ANA MARIA PARAISO DAL VÊ, JOYCE MARY BARONE, LUIZ FREITAS FILHO, ALDAYRES PÈRES SALES , ADEMAR FARIAS, VALÈRIA SILVA PIANNA, JOSMARY ARAUJO DOS SANTOS, JO ão LUIZ BARONE, ELCY ELIAS, LUIZ CARLOS P.DO SACRAMENTO, ROSIMAR' MIRANDA DE SANT'ANA, OSVALDO AIRES DE ALENCAR, MARIA DE LEMOS DA GUÃRDIA, ANGELA MARIA MATIUZZI PEDRINI, LAURIDES SILVA CEOLIN, MAR TINHA MARIA BOINA PIANA, WALESKA SOARES BRESSAN, HÈLIO COFFER, MA RIA ALICE LAGUÃRDIA LOPES. Era o que se continha no Livro de Atas n° 01 às folhas 01-02 donde bem e fielmente extrai a presente cõ pia...

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marta Geny Francischeto Balzário
ESCREVENTES
Aroldo Arrivasani
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antõnio Bolzário
Linhares, 11 de Abril de 1985
Linhares (ES) do Estado do Paraná
Foi testado da verdade.
[Signature]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES
Registrado sob nº 132, fls. 97 do L.º A.º
Aos 22 de dezembro de 1986
O Oficial [Signature]

ANA MARIA PARAISO DALVI
Secretária.

[Signature]
MARLY AIRES DE ALENCAR
Presidente


[Signature]
ADVOGADO
JR. HELIO JOSE COFFER
Av. Comendador Rafael, 1305 - S / 102
Linhares - ES - CEP 129 900
C.P.F. 014.466.177 - 72 - O.A.B. 1.774
IS 1376 - IAPAS 109 410 120 87

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marta Geny Francischeto Balzário
ESCREVENTES
Aroldo Arrivasani
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antõnio Bolzário
Linhares - ES
Foi reconhecido verdadeiro(s) a(s)
fina(m) e autada(s) com o meu
sinal pessoal e meu fe.
Em test. [Signature] da verdade.
Linhares (ES) 27 de Agosto de 1986
[Signature]
Tabelião

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO LINHARENSE DE
AMIGOS DO MENOR

No primeiro dia de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, re-
unidos em Assembléia Geral Extraordinária, os amigos do menor abando-
nado de Linhares, que funciona sob a sigla CLAM, procederam à eleição
da nova Diretoria, tendo antes sido feito um retrospecto de ativida-
des e objetivos. A Sra. Marly Aires de Alencar iniciou a reunião agra-
decendo a presença de todos e fazendo uma breve explanação de como te-
ve início sua luta pela criação deste órgão. Falou sobre a vontade
que tem de ajudar a resolver esse problema que está sob nossos olhos
e que somente reunidos e unidos poderemos tentar solucionar. Citou a
Sra. Elci Elias que há muitos anos trabalha com menores, elogiando /
seu carinho e dedicação aos mesmos e do convite que fez a ela para
que, dando continuidade ao seu trabalho, integrasse a equipe do CLAM
como uma espécie de coordenadora, passando-nos a valiosa experiência
que possui. Em seguida, agradeceu a colaboração espontânea das pesso-
as presentes que doaram vários utensílios solicitados para equipar a
cozinha. A seguir foi apresentada a chapa única da Diretoria que, a -
provada por unanimidade pelos presentes, ficou assim constituída: Pre-
sidente de Honra: Dr. Patrick Calmon Holliday; Presidente: Marly Ay-
res de Alencar; Vice-Presidente: Rosimar Miranda de Sant'Anna; 1.^a Se-
cretária: Valéria Silva Pianna; 2.^a Secretária: Marthinha Maria Boina
Piana; 1.^a Tesoureira: Ângela Pedrini; 2.^a Tesoureira: Dalma Catelan /
Dall'Orto. Conselho Fiscal: Dr. Hélio José Coffler, Ilson Alves Pes-
soa e Luiz Rigoni. Suplentes: Aldayres Peres Sales, Joyce Mary Barone
e Maria Lúcia Grossi Zunti. Diretora: Arlêne Campos e Coordenadora Ge-
ral: Elci Elias. A nova diretoria assim constituída, foi aplaudida /
por todos e a seguir a Presidente convidou os presentes a conhecerem
as dependências onde funcionará provisoriamente o CLAM e foi servido/
um pequeno lanche. Nada mais havendo a tratar, lavrei eu, Valéria Sil-
va Pianna, a ata que vai assinada por mim e pela Diretoria eleita. As
sinaturas: Valéria Silva Pianna, Marly Aires de Alencar, Patrick Cal-
mon Holliday, Dalma Catelan, Ângela Pedrini, Ilson Alves Pessoa, Rosi-
mar Miranda de Sant'Anna, Marthinha Maria Boina Piana, Hélio José Cof-
fler, Aldayres Peres Sales, Luiz Rigoni, Joyce Mary Barone, Maria Lú-
cia Grossi Zunti, Arlêne Campos, Elci Elias. Era o que continha o Li-
vro de Atas nº01, de onde bem e fielmente extraí a presente cópia.

Linhares, 25 de maio de 1987.

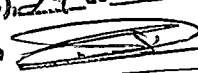


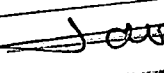
Valéria Silva Pianna
Secretária

CONTABILIDADE
 JOÃO ...
 ...
 ...
ESCREVENTES
 Arildo Arrivabeni
 Atila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio ...
 Linhares - Espírito Santo

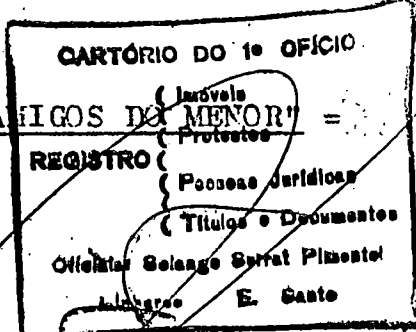
O ORIGINAL e DOU FÉ, que este
 fotocópiou e reprodução fiel do do-
 cumento apresentado, autenticando-a
 nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
 2.148 de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES), 27 de 05 de 1987.

Em test.º  da verdade.

 Tabellão

= ESTATUTOS DO "CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR" =



CAPÍTULO I
Da Constituição

Art. 1º - O Centro Linharense de Amigos do Menor, também conhecido pela sigla "CLAM", fundado em 11 de Abril de 1985, é uma instituição filantrópica, cultural, educativa, apolítica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituído por ilimitado número de sócios, por tempo de duração indeterminado, com séde provisória à Rua Nicola Biancardi, nº 1.044, nesta cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, o qual se regerá pelas normas estabelecidas nos presentes estatutos.

CAPÍTULO II
Das finalidades do CLAM

Art. 2º - O Centro Linharense de Amigos do Menor, "CLAM", foi instituído com as seguintes finalidades:

- a) - Desenvolver um trabalho assistencial junto ao menor carente, de ambos os sexos, no sentido de educá-lo, orientá-lo e direcioná-lo para o estudo, trabalho e convívio social.
- b) - Promover junto aos pais ou responsáveis pelos menores assistidos, um trabalho de orientação educativa, visando instruí-los no sentido de complementar o trabalho do CLAM.
- c) - Instalar hortas, oficinas de trabalhos artesanais, cursos profissionalizantes e outros meios de ocupação e aprendizagem para os menores de ambos os sexos assistidos pelo CLAM.

CAPÍTULO III
Do Quadro Social

Art. 3º - O quadro social do CLAM será composto por pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, as quais ficarão sujeitas ao pagamento de mensalidades fixadas pela diretoria e destinadas à manutenção da entidade.

Art. 4º - O pedido de admissão no quadro social do CLAM, far-se-á por meio de proposta assinada pelo interessado, abonada por um sócio quite, que será encaminhada à diretoria para apreciação.

Art. 5º - O quadro social do CLAM será integrado pelas seguintes categorias de sócios:

- a) - Fundadores
- b) - Contribuintes
- c) - Beneméritos

Art. 6º - São sócios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

<p>CARTÃO DE FÉ</p> <p>TABELETO JOÃO BELLELLI COLLI</p> <p>SUBSTITUTA Sônia Sany Francisco Dell'Aceto</p> <p>ESCREVENTES Aroldo Arrivabent Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Balizário</p> <p>Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICADO e DOU FE. que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original do, autenticando-a nos termos do art. 2º da Dec. Lei 3.148 de 28 de abril de 1965.</p> <p>Linhares (ES), <u>26 de Maio</u> de 19<u>67</u></p> <p>Ass. do Tabel.º <u>[Assinatura]</u> da verdade.</p> <p><u>[Assinatura]</u></p>
--	--

Art. 7º - São sócios contribuintes os admitidos na forma estabelecida nos artigos 3º e 4º dos presentes estatutos.

Art. 8º - Serão considerados sócios beneméritos todos aqueles que forem agraciados com tal distinção, por relevantes serviços prestados ao CLAM.

Art. 9º - O título de sócio benemérito será deferido em assembleia geral extraordinária.

Art. 10º - O sócio benemérito não está sujeito ao pagamento de mensalidades, conforme estabelece o artigo 3º dos presentes estatutos.

Art. 11º - Os sócios de quaisquer categorias não responderão subsidiariamente pelos atos da diretoria nem pelas obrigações financeiras contraídas pela entidade.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres dos Sócios

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) Manter em dia suas mensalidades;
- b) Obedecer os presentes estatutos e acatar as deliberações da diretoria e das assembleias;
- c) Exercer com zelo e honestidade o cargo para o qual -- for eleito;
- d) Contribuir por todos os meios e modos no sentido de -- elevar o bom nome da instituição.

CAPÍTULO V

Dos Direitos dos Sócios

Art. 13º - São direitos dos sócios:

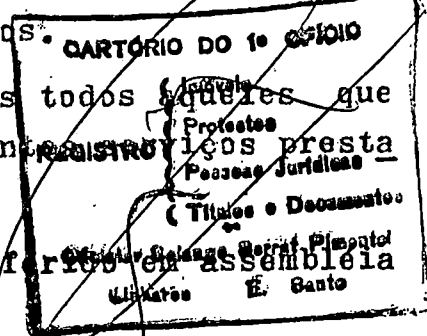
- a) Votar e ser votado, desde que obedecido o que dispõe a letra "a" do artigo 12º dos presentes estatutos.
- b) Tomar parte nas reuniões das assembleias ordinárias e extraordinárias.
- c) Desligar-se do quadro social através de comunicação -- por escrito à diretoria.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 14º - O Centro Linharensense de Amigos do Menor "CLAM", será administrado por uma diretoria eleita em assembleia geral ordinária, pelo voto secreto, por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos e será constituída dos seguintes membros:

- a) - Presidente
- b) - Vice-Presidente
- c) - 1º Secretário
- d) - 2º Secretário
- e) - 1º Tesoureiro



Medeiros

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO TABELIÃO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Mária Geny Francischetto Belizário ESCREVENTES Aroldo Arrivabent Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO o DCU FÉ, que esta fotostática é reprodução fiel do do- cumento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2.142 de 25 de abril de 1960. Linhares (ES) <u>26</u> de <u>maio</u> de 19 <u>99</u> Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. <u>[assinatura]</u>
---	---

Art. 15º - Será eleito na forma estabelecida no ~~artigo anterior~~ =
um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (=
três) suplentes.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

- a)- Presidir as reuniões e assembléias do CLAM;
b)- Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
c)- Criar, com a aprovação da maioria dos membros da diretoria, os departamentos necessários, visando cumprir o que dispõe as letras a-b-c, do artigo 2º, dos presentes estatutos;
d)- Designar, com a aprovação da maioria dos membros da diretoria, o coordenador de cada departamento;
e)- Representar o CLAM em Juízo ou fora d'ele;
f)- Convocar assembléias ordinárias e extraordinárias;
g)- Autorizar pequenas despesas nunca superior à 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;
h)- Assinar conjuntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, ou quaisquer outros documentos contábeis;
i)- Assinar conjuntamente com o secretário as atas das reuniões da diretoria e das assembléias ordinárias e extraordinárias;
j)- Fixar, juntamente com os demais membros da diretoria, os dias que esta deverá se reunir.

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

- a)- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

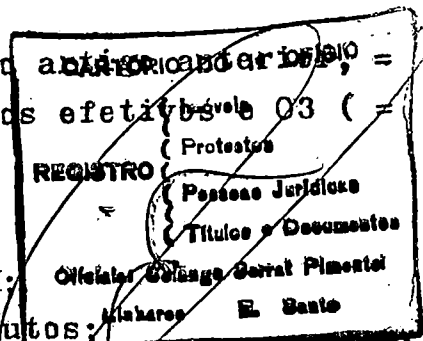
- a)- Organizar e administrar a secretaria;
b)- Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
c)- Redigir e expedir correspondências.

Art. 19º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário, substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)- Promover o recebimento das mensalidades e de outras receitas = devidas ao CLAM;
b)- Efetuar todos pagamentos e despesas autorizadas pela diretoria;
c)- Efetuar pequenas despesas autorizadas pelo presidente, nunca = superior a 50% do salário mínimo regional;
d)- Apresentar à diretoria balancete mensal do movimento financeiro do CLAM;
e)- Assinar conjuntamente com o presidente todos os documentos mencionados na letra "h" do Art. 16º, dos presentes estatutos;
f)- Apresentar no dia da eleição da nova diretoria o balancete ge-



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

<p>RAULINO JOSÉ DE CARVALHO TABELEIRO JOÃO BELIZÁRIO BORTOLINI SUBSTITUTO Rua Getúlio Vargas, nº 100, Centro, Vitória ESCRIVENTES Aroldo Arrivabeni Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antônio Belizário</p>	<p>CERTIFICADO O DOU FE, que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-se nos termos do art. 2º da Dec. Lei 2143 de 25 de abril de 1950.</p> <p>Linhares (ES) <u>06</u> de <u>maio</u> de <u>1987</u></p> <p>testes <u>de</u> <u>verdade</u>.</p> <p><i>Rafael Belizário</i> Tabeleiro</p>
<p>Linhares - Espírito Santo</p>	<p></p>

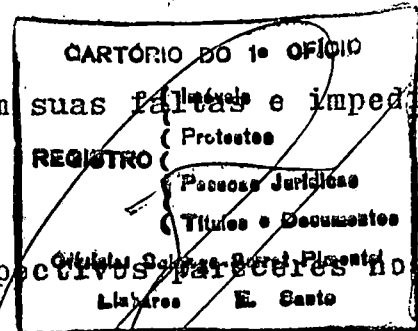
- continuação -

Art. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a)- Auxiliar o 1º Tesoureiro, substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

a)- Fiscalizar as contas do CLAM, dar os respectivos balancetes mensais e balanços anuais;
b)- Sugerir, quando necessário, medidas econômicas visando melhorar as condições de atendimento da entidade.



CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e das rendas do CLAM

Art. 23º - Constitui patrimônio do CLAM, todos os bens móveis, imóveis, semoventes e em espécie, adquiridos por compras, doações, contribuições, comercializações ou quaisquer outros meios lícitos de aquisições aprovados pela diretoria.

Art. 24º - Constitui rendas do CLAM, as mensalidades, donativos, juros e correção monetária de aplicações ou quaisquer outras que venham ser geradas por seus departamentos.

CAPÍTULO VIII

Da Eleição da Diretoria

Art. 25º - A eleição da diretoria do CLAM realizar-se-á na 1ª (= primeira) quinzena do mês de abril, na forma estabelecida nos presentes estatutos, em data fixada pela presidência, admitindo-se a reeleição de quaisquer de seus membros.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 26º - Constitui Assembléia Geral do CLAM, os associados em pleno gozo de seus direitos;

Art. 27º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) - Ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na 1ª (= primeira) quinzena do mês de abril, para apreciação da prestação de contas e eleição da nova diretoria;

b) - Extraordinariamente, quando convocada pela presidência, pelos demais membros da diretoria ou ainda por um mínimo de 10 (dez) sócios quites com a tesouraria da entidade.

Art. 28º - Qualquer convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá conter o ciente da presidência.

Art. 29º - A convocação de Assembléias ordinárias e extraordinárias, far-se-á por meio de edital fixado na sede do CLAM com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 30º - Tanto para as reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias quanto extraordinárias, será necessário a presença de 2/3 (dois

CERTIFICADO DO 2.º OFÍCIO

TABELEIÃO

JOÃO BELIZÁRIO BORTOLINI

SUBSTITUTA

Maria Gany Francischetto Bellizário

ESCREVENTES

Aroldo Arrivabeni

Átila Dias Campos

Paulo Jorge Chagas

José Antonio Bellizário

Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO e DOU FÉ, que este
fotostática é reprodução fiel do do-
cumento apresentado, autenticando-a
nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
2.148 de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES), 12 de maio de 1940

Em test. de da verdade.

João Belizário Bortolini

- continuação -

Art. 31º - A posse da diretoria terá caráter solene, ficando a critério do presidente em exercício a fixação da data, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias após a eleição.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º - Não haverá no CLAM nenhum tipo de discriminação, inclusive religiosa, embora deva ser observado na educação das crianças os princípios básicos da Moral Cristã, ficando a critério dos pais, do responsável, ou da própria criança que possua = discernimento, a opção por esta ou aquela religião.

Art. 33º - Cada coordenador de departamento do CLAM ficará na obrigação de apresentar à diretoria relatório mensal de suas atividades.*

Art. 34º - Toda importância recebida pelo CLAM ou por seus diversos departamentos, deverá ser depositada pelo tesoureiro, em conta bancária aberta em nome da entidade, no primeiro dia útil após o recebimento.*

Art. 35º - Fica terminantemente proibido o uso de quaisquer dependências ou departamentos do CLAM para prática de atos políticos -- partidários.

Art. 36º - Fica vedado participar da diretoria do CLAM pessoas detentoras de mandato político.*

Art. 37º - O sócio que se mantiver em atraso por mais de 12 (doze) mensalidades consecutivas, será excluído do quadro social, sem prévia comunicação.*

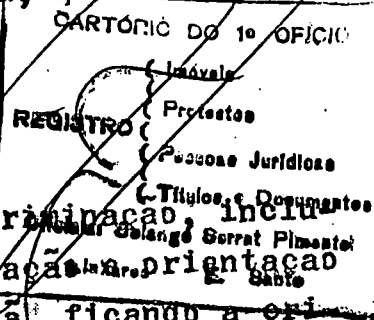
Art. 38º - Será considerado vago qualquer cargo da diretoria ou do Conselho Fiscal, por morte, abandono ou renúncia de seu titular.*

Art. 39º - Considera-se abandono do cargo a ausência de seu titular a 03 (três) reuniões consecutivas da diretoria, sem motivo plenamente justificado.*

Art. 40º - Os bens imóveis da entidade só poderão ser alienados mediante troca ou venda, por decisão da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, desde que justificada a necessidade do aumento do espaço físico ou melhor localização da entidade, e no caso de venda o produto deverá ser aplicado imediatamente em outro = imóvel de valor igual ou superior.

Art. 41º - A extinção do CLAM só poderá ocorrer por deliberação = unânime em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, consecutivas, convocadas especialmente para tal fim, sendo que a segunda assembleia se realizará com intervalo de 30 (trinta) dias da realização da primeira.*

Art. 42º - Em caso de extinção do CLAM, seu patrimônio passará a =



CERTIFICADO Nº 25.143

TABELIÃO

JOÃO BELIZÁRIO BORTOLINI

SUBSTITUTO

Carla Esny Francisco Belizário

ESCREVENTES

Aroldo Arrivabent

Atília Dias Campos

Paulo Jorge Chagas

José Antonio Belizário

Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO e DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do do-
cumento apresentado, autenticando-a
nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
2143 de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) 26 de maio de 1987

Em test.º de verdade.

[Handwritten signature]

- Continuação -

Art. 43º - Fica eleito o foro de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes estatutos, bem como quaisquer outras ações que a entidade por autônoma ou re.

Art. 44º - Os presentes estatutos poderão ser reformados ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma estabelecida no Capítulo IX dos presentes estatutos.

Art. 45º - Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria do CLAM, dentro dos princípios de equidade e bom senso.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Imóvel, Presente estatutos, Registro, Proteção, Pessoas Jurídicas, Título de Propriedade, Oficial Sérgio Serrat Bimental, E. Santo

Handwritten signature: Marly Aires de Alencar
Marly Aires de Alencar
- Presidente -

Ana Maria Paraíso Dalvi
- 1ª. Secretária -

Handwritten notes:
Z. S. T.
Em 27-10-85
C. S. L. L. L.
O/A B.
L. S. L. L. L.
2.027

x *Handwritten signature: Coffler*
JA. HELIO JOSE COFFLER
Av. Comendador Rafael, 1305 - 8/108
Linhares - ES - CEP 29.900
C.P.F. 014.406.177 - 72 - O.A.N. 1.177
ISS 5576 - IAPAS 109.410.120.89

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BOITUMI
SUBSTITUTA
Marta Geny Francischetto Boitumi
ESCREVENTES
Aroldo Arrive
Átila Dias
Paulo César
Josa Antônia
Linhares - Santo

... verdadeira(s) e (s)
... assinada(s) com o meu
...
...
...
...
Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n. 132, fls. 97 do L.º A
Aos 31 de agosto de 1985
O Oficial

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI

SUBSTITUTA
Maria Geny Francischetto Belizário

ESCREVENTES
Aroldo Arrivaboni
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário

Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO e DOU FE, que esta
fotostática é reprodução fiel do do-
cumento apresentado, autenticando-a
nos termos do art. 2.º do Dec. Lei
2.148 de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES), 26 de maio de 1951

Assinatura de verdade.

João Belizário Bortulini

MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL «EURICO SALLES» — SERRA-ES —

De acordo com o Edital de Convocação dos associados do Movimento Comunitário do Conjunto «Eurico Salles», situado à rua dos Colibris — CVC — Quadra 10 — Conjunto Habitacional «Eurico Salles» Serra-ES — E. Santo, para a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 do mês de agosto de 1985, por decisão unânime dos associados presentes em número de 149 (Cento e Quarenta e Nove) conforme livro próprio de presenças, ficou deliberado o seguinte: 1º Dissolução da Sociedade Civil de Direito Privado Movimento Comunitário do Conjunto Eurico Salles; 2º Transferência de todos os bens e bem assim do quadro de associados para a Associação de Moradores do Bairro Eurico Salles — AMBES — 3º Manutenção da Diretoria do MC-COEUSA, na sucessora AMBES.

Eurico Salles, 08 de agosto de 1985.

JORGE WILSON PEREIRA — Presidente
MARIA IEDA FULLER BAPTISTA — Secretária

(Convênio DIO x U.C.I.S. — Autorização nº 068 — 01)

00000000

CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL «EURICO SALLES» — SERRA-ES —

De acordo com o Edital de Convocação dos associados do Centro Comunitário do Conj. Habitacional «Eurico Salles», situado à rua dos Colibris — CVC — Quadra 10 — Conjunto Habitacional «Eurico Salles» Serra-ES — E. Santo, para a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia Cinco (05) do mês de agosto de 1985, por decisão unânime dos associados presentes, em número de 151 (cento e cinquenta e um) conforme livro próprio de presenças, ficou deliberado o seguinte: 1º Dissolução da Sociedade Civil de Direito Privado do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional «Eurico Salles» — 2º Transferência de todos os bens patrimoniais para a Associação de Moradores do bairro Eurico Salles — AMBES; 3º Manutenção da Diretoria do C.C.C.H. Eurico Salles, na sucessora AMBES, e bem assim todo o quadro Social da Entidade.

Eurico Salles, 08 de agosto de 1985.

JORGE WILSON PEREIRA — Presidente
MARIA IEDA FULLER BAPTISTA — Secretária

(Convênio DIO x U.C.I.S. — Autorização nº 069 — 01 vez)

00000000

EDITAL DE EXTRAVIO

Aziel Caetano da Silva, sito R. Mãe Eleonora, Pereira 1080 J. da Penha, Vitória, ES, insc. 030.990.24-0. Comunica o extravio de um bloco S. m2A nº 2251, a 2300. Aziel Caetano da Silva — Titular

(40218 — 01 vez)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR

Fundado na cidade de Linhares, Espírito Santo, aos onze dias do mês de abril de 1985, o Centro Linharensense de Amigos do Menor — CLAM, com sede provisória à rua Nicola Biancardi, 1044, é uma instituição filantrópica, cultural, educativa e social, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, constituído por número ilimitado de sócios, por tempo indeterminado. Seus principais objetivos são desenvolver um trabalho assistencial junto ao menor carente, no sentido de educá-lo e direcioná-lo para o estudo, trabalho e convívio social. O CLAM será administrado por uma Diretoria, eleita bienalmente, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Terá o CLAM um Conselho Fiscal com três membros e igual número de suplentes. Em caso de extinção do CLAM seu patrimônio passará a pertencer a uma instituição filantrópica caritativa localizada no município. Fica eleito o Foro de Linhares-ES para dirimir dúvidas oriundas dos presentes Estatutos. Linhares, 3 de outubro de 1985. Marly Aires de Alencar — Presidente.

(Convênio DIO x U.C.I.S. — Autorização nº 071 — 01 vez)

00000000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Angelo Lucht, residente em Caramuru — Santa Leopoldina, comunico a extinção da empresa de Produtor No. D03611199

Registrado sob n. 132 fls. 97 do L.º 4 (40201 — 01 vez)

PERCASA — FAZENDA E REPRESENTAÇÕES CALIFORNIA S/A

CGC: 27.656.958/0001-91

EXTRATO DA AGOE EM 16/07/85

Data: 16/07/85. Local: sede da Empresa. Presença: Totalidade dos Acionistas. Deliberações: 1. Aprovação dos relatórios, balanços e demonstrações financeiras de 1984. 2. Aumento do Capital Social para 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros). 3. Alteração do Art. 5º dos Estatutos, considerando o aumento do Capital Social no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros). 4. Transferência de ações. 5. Substituição de membro da diretoria, tendo em vista a morte da diretora Comercial Maria Helena Ewald Earl a partir de 01/07/85, passa a ocupar o cargo de Diretora Comercial Roberto Galvéas Oliveira, aprovado por unanimidade pela diretoria. Ata aprovada e assinada por todos os presentes e arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 10/09/81 sob o nº 77.155. **CHAFFEE EARLY** — Diretor Presidente

(40217 — 01 vez)

(EDICAO DE HOJE: 32 PAGINAS)

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

Receita		- Maio -		Despesa	
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
13-05	Doações em dinheiro	1.500,00	13-05	Pg. motor geladeira	2.500,00
"	"	850,00	28-05	Pg. tinta	350,00
"	"	600,00	29-05	Pg. gráfica nacional	200,00
"	"	1.850,00			
18-05	Doação	100,00			
"	Rec. Curso bombons	3.450,00			
29-05	Doação Dr. Patuck	200,00			
	<u>Total Receita</u>	<u>8.550,00</u>		<u>Total Despesas</u>	<u>3.050,00</u>
				<u>Saldo</u>	<u>5.500,00</u>
				<u>Total</u>	<u>8.550,00</u>
		- Junho -			
	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>5.500,00</u>			
03-06	Crédito Bancário	2.125,00	02-06	Friso	100,00
03-06	"	430,00	03-06	Saquetti	480,00
11-06	"	600,00	04-06	Cobal	200,00
"	Doação Lyons	9.100,00	08-06	Pg. D. maria	201,50
"	Deposito Poupança	900,00	"	Pg. chaves	280,00
18-06	Crédito Bancário	1.600,00	09-06	Getel	1.800,00
"	"	500,00	10-06	Cobal	97,73
			"	Grassi	78,60
			11-06	Retirado pl Poupança	900,00
			"	Fioroti	635,00
			"	Grassi	31,60
			"	Pg. gaz geladeira e fechaduras	880,00
			12-06	Despesas	100,00
			18-06	Getel	3.370,00
			"	Friso	245,00
			24-06	Cobal	81,50
			26-06	Bolijas de gaz (2)	260,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

M.F. - S.R.F. 3A VIA
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01-N-INSCRIÇÃO 27 563 154/0001 -48

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO-ANTERIORES NO C.G.C.?		SIM <input type="checkbox"/> 01 8 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6		05 MES DE BALANÇO		08 PERCENTUAL DO CAPITAL	
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?		SIM <input type="checkbox"/> 03 0 NÃO <input type="checkbox"/> 04 9		09 DE ORIGEM NACIONAL		08 DE ORIGEM ESTRANGEIRA	
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		N.º ORDEM		06 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")		08 MAIS DE	
N.º BÁSICO		CONTROLE		MENOS DE		E C. 1.000.000	
0001				01 6		02 4	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		<input checked="" type="checkbox"/> 00 9		EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)		00 6	
EXPORTAÇÃO		01 7		SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5		SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	
IMPORTAÇÃO		03 3		SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03 0	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1		SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	
IPI		05 0		SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8		SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6		SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 4		SOC. COOPERATIVA		08 1	
ENERGIA ELÉTRICA		09 2		FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	
MINERAIS		10 6		EMPRESA PÚBLICA		10 3	
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4		SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1	
ICM		12 2		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0	
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6	
				FUNDAÇÃO		15 4	
				ASSOCIAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> 16 2	
				AUTARQUIA		17 0	
				ORGAO PÚBLICO		18 9	
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
11 DESCRIÇÃO							12 CÓDIGO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE							87021
13 DENOMINAÇÃO							
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL							
CLAM CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR							
14 NOME DE FANTASIA							
CLAM							
15 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)		16 NOME DO LOGRADOURO		17 NÚMERO		18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
R		NICOLA BIANCARDI		1044			
19 BAIRRO OU DISTRITO		20 CEP		21 SIGLA DA UF.			
CENTRO		29900		ES			
22 MUNICÍPIO		23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO		24 CÓDIGO DA INSPECTORIA			
LINHARES		5663					
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
25 INSCRIÇÃO NO CPF		NÚMERO BÁSICO		26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR		CÓDIGO	
002902307		64		7535278701		CF	
28 NOME				13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
MARLY AIRES DE ALENCAR				CABIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
				75352/5663			
				17-08-87			
				ARF - Linhares - ES			
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
27 DATA				15 DATA DE RECEPÇÃO		16 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
17/08/87				17/08/87		0706338.5	
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA							
<i>Marly Aires de Alencar</i>							